

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

11/2024

929764-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG

Status

ASSINADO

Editado por

LIZANDRA LIMA

Atualizado em

26/09/2024 11:01 (v 4.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		012/2024

1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em equipamentos de informática, **Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, visando a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todos os setores da Câmara Municipal de Itapeva/ MG., conforme quadro abaixo e as condições estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	
	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores,servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser, Multifuncionais - Impressora/copiadora/scanner - a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral,limpeza e substituição de componentes que serão fornecidos pela Câmara. O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como serviços de rede, inclusive cabeamentos, necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática da Contratante em equipamentos que já componham o acervo patrimonial da Câmara ou que venha a ser adquirido na vigência do contrato. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS: 1 Computador Intel Core i3, 3.1GHZ, RAM 2.0GB, Windows 10 pro, Monitor LCD 19" 1 Computador Intel Core i3, 3.1GHZ, RAM 4.0GB, Windows 10 pro, Monitor Led 21,5" 1 1 Computador Intel Core i7,3.40GHZ, RAM 6.0GB, Windows 10, Monitor Led 18,5" 1 Computador Intel Core i7,3.40GHZ, RAM 6.0GB, Windows 10, Monitor Led 18,5"	SV	12	1.191,9550	14

1 Computador IBM X3100 Xeon Quad Core 3.1GHZ, 4GB, 500GB, Monitor Led 15"			
2 Computadores Core i7, 3.60GHZ, RAM 16GB, Windows 11 Pro, Monitor Led 19"4K			
1 Computador Intel Core i3, 3.70GHZ, RAM 4,0GB, Windows 7, Monitor LCD 17"			
1 Notebook Dell Core i5, 16 GB, Windows 11, Tela Led 15,6". Placa de vídeo dedicada			
1 Impressora Laser Brother DCP 8080DN			
1 Impressora Laser Brother DCP 8157DN			
1 Impressora Epson Ecotank L3150			
TOTAL			R\$ 14.303,46

1.2 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados uma vez por mês na sede da Câmara Municipal de Itapeva-MG, conforme contrato a ser firmado com o fornecedor vencedor desta contratação.

1.3 No cadastramento da proposta o fornecedor deverá indicar as descrições do objeto/serviço que permitam a sua identificação para análise do atendimento das características mínimas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

1.4 O(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser desclassificados, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23), no caso de outros serviços e compras.

2.2 A aquisição do serviço desta Contratação se faz primordial devido a necessidade do órgão em manter os equipamentos de informática e a rede de internet em pleno funcionamento para que os serviços que utilizem tais estruturas não sejam interrompidos da Câmara Municipal de Itapeva/MG.

2.3 A Câmara Municipal de Itapeva/MG não possui quadro técnico para execução deste serviço, portanto faz-se necessário a contratação.

3. Descrição da solução

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Itapeva/ MG com o objetivo de realizar a manutenção técnica, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

3.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Itapeva/MG, com o objetivo de executar:

3.2.1 A manutenção dos equipamentos, para proteção do patrimônio.

3.2.2 A contratação do serviço de manutenção, objetiva cobertura contra danos nos equipamentos de informática.

4. Requisitos da contratação

4.1 Atender os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

4.2 Cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O serviço desta contratação é para atendimento técnico na Câmara Municipal de Itapeva /MG.

5.2 A Contratada deverá prestar suporte técnico, através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes canais de atendimento, além da prestação de serviço in loco: via atendimento telefônico, suporte remoto, atendimento através de endereço eletrônico.

5.3 As visitas ordinárias para manutenção preventiva serão realizadas uma vez por mês na sede da Câmara Municipal de Itapeva-MG, conforme contrato a ser firmado com o fornecedor vencedor da contratação.

5.4 A Contratada deverá atender as solicitações feitas pela Câmara, promovendo o reparo do equipamento, , no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da hora da chamado técnico.

in-loco

5.4.1 - A retirada dos equipamentos para reparos nas instalações da contratada, quando, os serviços não puderem ser feitos na sede da Câmara, deverão ter justificativas aceitas pela Câmara.

5.4.2. Caso a execução do serviço demande prazo superior à 4 (quatro) horas, contados da abertura do chamado técnico, a Contratada deverá apresentar, formalmente, justificativa técnica, a qual será analisada pelo setor responsável, que avaliará a necessidade ou não de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 A remoção dos aparelhos defeituosos da sede da Câmara, até as dependências da contratada deverá ser realizada às expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado.

5.6 Todas as informações eventualmente armazenadas nos equipamentos da Câmara deverão ser mantidas sob sigilo e, eventuais, vazamentos de informações realizadas pela contratada e seus prepostos, seja de forma dolosa ou culposa, ou ainda por acesso de terceiros, enquanto os equipamentos se encontravam sob responsabilidade da Contratada, ou, ainda, em razão de acessos de terceiros, em razão de inobservância de regras de segurança da informação, pela Contratada, acarretarão a responsabilidade civil e criminal da Contratada

5.7 A contratada deverá comparecer 01 (uma) vez por mês, no mínimo, na sede da Contratada, mediante prévio agendamento, para realizar as manutenções preventivas e limpezas dos equipamentos, sem prejuízo dos chamados para manutenção corretiva.

5.8 Eventuais peças e/ou componentes necessários para reposição deverão ser solicitadas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara Municipal.

5.9 - A contratada deverá gerar relatórios de visitas técnicas, registrando os serviços realizados, com o fornecimento de cópias para o Setor de Compras, Licitações e Contratos, os quais serão anexados ao processo licitatório de contratação da empresa, para fins de eventuais comprovações futuras.

5.10 Todas as despesas com os deslocamentos da Contratada para prestação dos serviços objetos do contrato, sempre que for necessário, correrão por conta da Contratada.

5.11 O serviço de manutenção inclui a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como serviços de rede e serviços de cabeamentos, necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática da Contratante.

5.12 A Contratada deverá proceder com a instalação e configuração de todos os softwares e sistemas fornecidos e solicitados pela Contratante, necessários aos serviços administrativos da Câmara, sempre que solicitado.

5.13 Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5.14 A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas em contrato, obriga-se a:

a) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Itapeva - MG, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 O Setor Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a Contratada.

5.16 A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes canais de atendimento, além da prestação de serviço :

in loco

5.16.1 Via atendimento telefônico;

5.16.2 Suporte remoto;

5.16.3 Atendimento através de endereço eletrônico;

5.17 Em regra os serviços e suportes deverão ser prestados no horário comercial dos dias úteis de trabalho da Contrante, mas, excepcionalmente, deverá prestá-lo, também, em quaisquer dias e horários, quando se fizer necessário, inclusive sábados, domingos, feriados e horários noturnos, sempre que solicitado pela Contratante.

5.18 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O gestor e fiscal administrativo de contratos foi designado através da Portaria nº 019, de 06 de fevereiro de 2024, em atenção ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, detalhando a data de emissão e o mês de competência, e com data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

7.2 O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O fornecimento do serviço será ordinário, executado mensalmente e extraordinário de acordo com as necessidades da câmara.

8.2.1 Caberá única e exclusivamente ao contratado a responsabilidade pela execução do serviço;

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

8.3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

8.3.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.303,46

9.1 O valor estimado anual para o objeto deste certame é de R\$ 14.303,46 (Quatorze mil trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com média apurada pela Câmara Municipal por meio de pesquisa de preços;

9.2 Propostas cujos preços ultrapassem esse valor serão desclassificadas.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguinte dotação própria da Câmara Municipal de Itapeva-MG: 01.001.01.031.1002.4.002.3.3.90.40 Ficha 17 - Exercício 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIZANDRA LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/09/2024 às 11:01:47.